

**MOÇÃO**

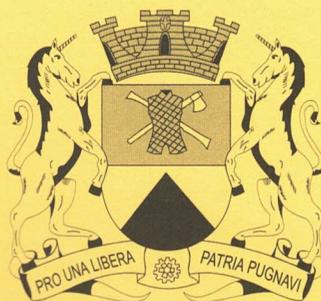
Nº **18/2019**

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: RAÍSSA EMANUELA DE LIMA P. FERREIRA E  
MATIAS PINA CAMARGO**

**Assunto: Moção de REPÚDIO à violência contra à  
mulher.**

02

## MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO CONTRA VIOLÊNCIA À MULHER.

18/2019

Senhora Presidenta,

Apresento a V.Exa., a presente Moção de protesto e repúdio, a ser encaminhada à Sra. Vereadora Salvadora Lopes, contra Violência à Mulher em nossa cidade, que altera as regras da segurança social do nosso país, considerando a Lei nº 11340/2006, denominada Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência física e verbal contra mulher

Por fim, reiteramos todo nosso apoio às Mulheres, em especial neste momento ao Centro de Referência da Mulher (Cerem) já existente em nossa cidade.

Sorocaba, 28 de Setembro de 2019.

Att, Vereadora do Parlamento Jovem,

Raíssa Emanuela de Lima P Ferreira.

Recebido digitalmente pela Divisão de Expediente  
Legislativo em: dom 29/09/2019 22:09



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

### SECRETARIA JURÍDICA

MOÇÃO 18/2019 \_ Parlamento Infanto-Juvenil

A autoria da presente proposição é da Vereadora Raíssa Emanuela de Lima P. Ferreira, a qual tem como suplente o Vereador Matias Pina Camargo, eleitos pela E. M. Dr. Getúlio Vargas.

Trata-se de Moção que “Manifesta REPÚDIO à violência contra à mulher”.

A presente Moção apresentado digitalmente, conforme prevê o Art. 32, do Ato da Mesa nº 66/2019 – Regimento do Parlamento Infanto-Juvenil, deve seguir à Divisão de Expediente Legislativo para adequação dentro da técnica legislativa e posterior apresentação em Sessão Ordinária do Parlamento Infanto-Juvenil.

Sorocaba, 1º de outubro de 2019.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

### **MOÇÃO Nº 18/2019**

#### **Moção de REPÚDIO à violência contra à mulher.**

Apresenta à V. Exma. A presente Moção de PROTESTO e REPÚDIO, à violência contra a mulher em nossa cidade, que altera as regras da segurança social do nosso país, considerando a Lei nº 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência física e verbal contra mulher.

Por fim, reiteramos todo nosso apoio às mulheres, em especial neste momento ao Centro de Referência da Mulher – CEREM, já existente em nossa cidade.

S/S., 29 de setembro de 2019.

**Raíssa Emanuela de Lima P. Ferreira**  
**Vereadora**

**Matias Pina Camargo**  
**Suplente**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PARECERES DE JURISCONSULTA

PROPOSTA Nº 003/2019

PROPOSTA Nº 003/2019

**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO.03/2019

APROVADO

REJEITADO

EM 01 / 10 / 2019



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE